

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

NÚMERO:

DATA:

7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL

007/2024

04/10/2024

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90012/2024

E-MAIL:

TELEFONE:

7a.sl@codevasf.gov.br

(86) 3215-0138/0147

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CODEVASF – EDITAL Nº 90012/2024

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – 7ª/SR, por intermédio da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL, referente ao Edital nº 90012/2024, cujo objeto é o fornecimento, por sistema de registro de preços – SRP, transporte, carga e descarga de tratores agrícolas e equipamentos agrícolas para apoio às diversas atividades produtivas, estruturantes, na área de atuação da Codevasf/7ª SR, esclarece:

QUESTIONAMENTO:

“Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

1 –Após leitura minuciosa do edital e termo de referência, incluindo anexo II, planilha de quantidades, preços orçados e especificações técnicas, nos deparamos com a seguinte situação, os Itens 01, 02, 04 e 06 são abertos para participação de todas as empresas, e no caso do ITEM 01, código catmat 318712, Trator Agrícola 75 CV – Novo, potência mínima do motor de 75 CV, o edital traz apenas a cota decreto para concorrência ampliada, com o fornecimento de 200 unidades com o valor total de 31.548.110,00 (trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais).

2. Ocorre que o item 01, mesmo sendo para todas as empresas o edital limita a participação por Capital Social, conforme item 10.5 “b” – Qualificação econômica financeira.

“Registro de capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item, não sendo de forma acumulativa, não dando oportunidade de nenhuma outra forma legal de garantias como exemplo seguro, caução e outras, para empresas que não tenha o montante integralizado no seu capital social, mas que podem apresetar outra forma de garantia para entregas do itens a serem licitados.

3- Entendemos que a não definição dos quantitativos mínimos para cota reservada de 25% em todos os lotes, em especial ao lote 01, quantitativo expressivo de 200 unidades, fere o ordenamento jurídico decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, com o objetivo bem claro e cristalino conforme seu art. 1º, I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

4- Por fim DIANTO DO EXPOSTO, em garantia aos princípios da legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, requerente através desta solicitação requer as melhorias para um melhor atendimento através do edital as emnpresas amparadas pelo decreto 8.538/2015.

a) Criar cota reservada com base nas quantidades do item 01, ficando 150 unidades para ampla concorrência e 50 unidades para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

b) Inserir no edital formas de garantia de execução que não seja apenas 10% (dez por cento) de integralização de capital social integralizado.

Nestes termos Pede Deferimento.”

Resposta:

Quanto a não previsão de cota reservada para ME/EPP para o item 01, esclarecemos que a Codevasf atende a Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974 do Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 da Controladoria Geral da União - CGU que instrui a Codevasf a “*vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas*”, nos termos do item IV da Resolução nº 773, de 15/08/2024, da Diretoria Executiva da Codevasf e do item 1 da CI nº 38/2024 – PR/GB. Vejamos:

1. Considerando a Reunião de Busca Conjunta de Soluções e-Aud 1435974 – Licitações exclusivas para EPP/ME, de 26/02/2024, a CGU emitiu posicionamento com ajuste no texto e no prazo para atendimento da Recomendação nº 02, conforme abaixo:

Texto da Recomendação:

“Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas.

i) Tendo em vista os resultados desvantajosos das atas de EPPs/MEs listadas no anexo, buscar a repactuação dos preços ofertados;

ii) Caso não consiga a redução dos preços registrados, conforme tratado no item anterior, cancele os registros de preços abstendo-se de fazer aquisições desfavoráveis ao erário”.

Ademais, para os itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil) não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inc.I, da Lei nº 146.133/2021, conforme orientação do Parecer Jurídico PR/AJ/ACTB nº 753/2024, de 17/09/2024.

Quanto a solicitação de capital social mínimo de 10% para o item, esclarecemos que este se refere a qualificação econômico-financeira da empresa, ou seja, é condição necessária para comprovação de habilitação da empresa para o certame, exigida também conforme determina Resolução nº 773, de 15/08/2024, da Diretoria Executiva da Codevasf e entendimento da Súmula 275-TCU.

Já a garantia de execução é condição para cumprimento das cláusulas do contrato durante sua vigência, de exigência discricionária e que, para o processo em comento, não será cobrada, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, Anexo I – Justificativas.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Jacymar Bandeira da S. Barros

Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

CODEVASF – 7ª SR